



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135 - CEP 72920-000

Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 439/95, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.995.

"Autoriza suplementação de verbas orçamentárias para o Legislativo Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus Membros, APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica pela presente Lei, autorizado a suplementação de verbas orçamentárias na ordem de R\$ 44.182,28 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), destinadas ao Poder Legislativo dentro das rubricas abaixo discriminadas:

01.01.001.2.002

3.1.1.1.	R\$ 32.182,28
3.1.2.0.	R\$ 4.000,00
3.1.3.2.	R\$ 5.000,00
4.1.2.0.	R\$ 3.000,00

Art. 2º) Para fazer face a esta suplementação, fica autorizado a anulação parcial em igual quantia a título de compensação das dotações:

01.01.001.2.001

3.1.1.3.	R\$ 10.000,00
3.1.3.1.	R\$ 5.000,00

01.01.001.2.002

3.2.2.4.	R\$ 1.885,29
---------------	--------------

01.01.001.2.003

3.2.3.3.	R\$ 1.885,29
---------------	--------------



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135 - C E P 72920-000

Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

01.01.001.1.001

4.2.5.0 R\$ 2.000,00

01.01.001.1.002

4.1.2.0 R\$ 23.411,70

TOTAL R\$ 44.182,28

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 01 de agosto de 1.995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA
Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal